

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Unidade Orgânica de Logística e Finanças

Departamento de Logística



Programa do Procedimento

Concurso Público n.º 13/DAC/2025

Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica a veículos multimarca da frota do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Setúbal para os meses de maio a dezembro de 2025

Artigo 1.º

Identificação e objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição do fornecimento de serviços de manutenção e assistência técnica, com inclusão de bens, a veículos policiais multimarca alocados aos seguintes lotes:

- **Lote 1 – Comando Distrital de Setúbal (Sede/Comando);**
- **Lote 2 – Comando Distrital de Setúbal (Barreiro);**
- **Lote 3 – Comando Distrital de Setúbal (Almada e Seixal).**

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante/entidade pública instrutora

A entidade pública adjudicante é a Policia de Segurança Pública (PSP), com o número de identificação fiscal, 600 006 662, sita no Largo da Penha de França, n.º 1, 1170-298 Lisboa.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada através do despacho exarado pelo Exma. Senhora Diretora Nacional Adjunta para a Unidade Orgânica de Logística e Finanças da Polícia de Segurança Pública, Superintendente Virgínia Lúcia Regateiro da Cruz, no âmbito da delegação de competências.

Artigo 4.º

Concorrentes

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 5.º

Modalidade jurídica de associação de agrupamento

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

Artigo 6.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov com o seguinte endereço eletrónico: [Vision | Vortal](#), facultada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
2. Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Nacional da PSP, Departamento de Logística, Divisão de Aquisições e Contratos, sita na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 20 – 8.º piso, 1050-016 Lisboa, com o telefone n.º + 351 213 588 383 e o fax n.º + 351 213 409 010.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do concurso

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados, devem ser solicitados por escrito através da plataforma eletrónica VORTAL, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
2. A prestação de esclarecimentos e as pronúncias sobre os erros e omissões identificados, a que se refere o número anterior, serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação VORTAL, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 64.º, quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º do CCP implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
5. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica VORTAL e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados que as tenham adquirido.
6. Os referidos esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º

Divisão em lotes

O fornecimento dos bens e serviços será dividido pelos seguintes lotes:

Lote	Comando/Unidade	Local	Preço base (anual)
1	CD Setúbal	Setúbal	40.208,33 €
2		Barreiro	40.208,33 €
3		Almada e Seixal	40.416,67 €
Valor total			120 833,33 €

Artigo 9.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser apresentada até às 18 horas GMT do 15.º dia nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, devendo cumprir com o solicitado nas peças procedimentais.
3. A proposta e todos os documentos que lhes associarem, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
4. Os concorrentes deverão ter em atenção se todos os documentos referidos no número anterior estão assinados com assinatura eletrónica qualificada antes da submissão dos mesmos na plataforma eletrónica Vortal, pois após a sua submissão não será possível associar qualquer assinatura qualificada válida, devido à respetiva encriptação da proposta, de modo a dar cumprimento à lei suprarreferida.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a função e o poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 10.º

Condições e elementos da Proposta ¹

1. A proposta é a declaração pela qual os concorrentes manifestam a disponibilidade de se vincularem contratualmente com a entidade adjudicante.
2. A proposta, nos termos do artigo 57.º do CCP, deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração do concorrente da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (e do presente programa de procedimento);

¹ Ver artigo 57º do CCP.

- b) Documento que constitui o Anexo II, ao presente programa de procedimento, modelo/minuta de proposta devidamente preenchido, para o (s) lote (s) a que concorre, no qual o concorrente deve indicar obrigatoriamente todos os atributos da proposta (campos identificados como de preenchimento obrigatório), no qual deve constar obrigatoriamente:
- i. Identificação do concorrente (denominação e NIF);
 - ii. A identificação do lote a que concorre;
 - iii. O preço da mão-de-obra/hora, único, sem inclusão do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável às especialidades de mecânica-auto, bate-chapas-auto, pintura-auto, eletricidade-auto e estofador-auto;
 - iv. Preço total dos bens da amostra, constituída por peças e acessórios novos multimarca/linha branca, ou de origem, conforme anexo III ao presente programa de procedimento, sendo obrigatório o preenchimento integral do quadro;
 - v. Preenchimento de quadro relativo aos serviços de diagnóstico e reset de avarias e de equilibragem de pneus, alinhamento de direção e serviços conexos (os valores unitários não poderão ultrapassar os indicados);
 - vi. Prazo de resposta de orçamentação, que consiste no intervalo de tempo entre o momento da receção do veículo e a hora do envio do orçamento de reparação, expresso exclusivamente em unidade/hora;
 - vii. Prazo de resposta da reparação, que consiste no intervalo de tempo entre o momento da comunicação de aceitação do orçamento e a hora do início da reparação, expressa exclusivamente em unidade/hora;
 - viii. A quantidade de veículos ligeiros que poderá rebocar, sem custos adicionais para a entidade adjudicante, por dia, expressa em unidades;
 - ix. Prazo de garantia dos bens e serviços de manutenção e assistência técnica automóvel, onde estarão incluídos os artigos homologados (peças e acessórios), com a exceção dos materiais de desgaste rápido, expresso em meses;
 - x. Sistema de orçamentação, sendo que a concorrente deverá obrigatoriamente possuir, pelo menos, um dos sistemas a seguir mencionados: “Audatex”, “Autodata”, “AiXIEXPERT” ou equivalentes;
 - xi. Percentagem de desconto nas peças, que não constam da amostra, novas de origem;
 - xii. Percentagem de desconto nas peças, que não constam da amostra, novas e certificadas, multimarca/linha branca;
 - xiii. Menção de que todas as instalações oficiais propostas dispõem de área própria segura, devidamente vedada ao público, para estacionamento de veículos, antes e após serem intervencionados, cada uma com capacidade mínima para seis veículos ligeiros de passageiros, nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª do caderno de encargos;
 - xiv. Menção da identificação completa de todas as instalações oficiais, nomeadamente a denominação, a identificação fiscal, a morada, o endereço eletrónico, o contacto telefónico e a propriedade da mesma (própria ou subcontratada);
 - xv. Caracterização das instalações oficiais propostas, nomeadamente a área útil total, a área útil de trabalho coberta, a dimensão do pé-direito e a área própria segura para estacionamento;
 - xvi. Número de executantes/trabalhadores, por especialidade (mecânica-auto, bate-chapas-auto, pintura-auto, eletricidade-auto e estofador-auto).
3. Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar relevantes para apreciação da mesma.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no

n.º 6 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

Artigo 11.º

Prorrogação do prazo para apresentação das propostas

1. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o órgão competente para a decisão de contratar poderá prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas pelo período considerado adequado, o qual aproveitará todos os interessados.
2. As decisões relativas a prorrogações do prazo de apresentação das propostas serão juntas às peças do concurso e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido.

Artigo 12.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas até 66 (sessenta e seis) dias, após a data prevista para abertura das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

Artigo 13.º

Proposta variante

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução certificada em língua portuguesa.

Artigo 15.º

Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

1. O júri, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas disponibilizará, através da plataforma eletrónica VORTAL, no sítio www.vortalgov.pt, a lista dos concorrentes que apresentaram propostas.
2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 16.º

Motivos de Exclusão

São excluídas as propostas que:

- a) Não apresentarem todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 10.º do presente programa do procedimento;
- b) Cujo preço unitário proposto seja superior ao preço base unitário, para cada um dos bens/serviços de acordo com o Caderno Encargos.
- c) Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa do procedimento e do caderno de encargos;
- d) Revelem qualquer das causas de exclusão previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- e) Não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º, ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- f) Apresentem documentos falsos ou falsas declarações;
- g) Violem as normas legais consagradas no Código de Contratos Públicos (CCP);
- h) Não apresentem todos os documentos com assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do presente programa de procedimento;
- i) Não apresentem o documento que indique o poder de representação do assinante da proposta, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do presente programa de procedimento.

Artigo 17.º

Verificação de instalações

1. Para efeitos de confirmação da informação constante nas propostas dos concorrentes, nomeadamente da existência de todos dos meios e valência exigidas para a execução dos trabalhos, bem como a verificação da área de estacionamento, o júri, em fase de análise de propostas, procede à vistoria das instalações indicadas pelas concorrentes e conseqüente preenchimento da ficha (anexo VI) do presente programa de procedimento.
2. Para verificação das instalações oficiais e respetivas condições, o júri pode socorrer-se de outros peritos, desde que previamente autorizados pelo órgão competente para autorizar a despesa.
3. Esta visita/vistoria de conformidade será precedida de notificação, enviada com antecedência mínima de 24 horas da data da visita/vistoria, através da plataforma vortal, para todos os concorrentes.

Artigo 18.º

Critério de adjudicação ²

Cada lote será adjudicado a uma só concorrente, segundo o critério da “Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante”, aplicável a todos os lotes, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância, com a incidência percentual e pontuação correspondente como a seguir se indica:

Fatores	Ponderação	Pontos
Preço da mão-de-obra/hora	35%	35
Preço total da listagem de peças da amostra	25%	25
Serviço diagnóstico e reset de avarias, alinhamento direção e serviços conexos	15%	15
Garantia das reparações incluindo as peças e acessórios	10%	10
Quantidade veículos ligeiros que poderão rebocar por dia, sem custos para a PSP	5%	5
Prazo de resposta de orçamentação ³	5%	5
Prazo de resposta da reparação ⁴	5%	5
Total	100,00%	100

Artigo 19.º

Avaliação das Propostas e critério de desempate

1. A avaliação do mérito das propostas terá em consideração os fatores e respetivas ponderações, definidas no artigo anterior.
2. A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma ponderada e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

a) Fator preço da mão-de-obra/hora:		
$L_{sup} =$	Limite superior da pontuação	100

² Ver artigo 74.º do CCP.

³ O prazo de resposta de orçamentação consiste no intervalo de tempo entre o momento da receção do veículo e o do envio do orçamento de reparação, expresso em horas.

⁴ O prazo de resposta da reparação consiste no intervalo de tempo entre o momento da comunicação de aceitação do orçamento e o do início da reparação, expresso em horas.

L _{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F _x =	Preço proposto	Variável
F _a =	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	24,00€
F _b =	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	0,00€
Avaliação do fator = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

b) Fator preço total da listagem das peças da amostra:		
L _{sup} =	Limite superior da pontuação	100
L _{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F _x =	Preço proposto	Variável
F _a =	Maior valor considerável	3.500,00€
F _b =	Menor valor considerável	0,00€
Avaliação do fator = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

c) Fator serviços de diagnóstico e reset de avarias, alinhamento de direção e serviços conexos:		
L _{sup} =	Limite superior da pontuação	100
L _{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F _x =	Preço proposto	Variável
F _a =	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	56,00€
F _b =	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	0,00€
Avaliação do fator = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

Serviços vários de diagnóstico e reset de avarias ou erros. Serviços de rodas/pneus e de direção	
Serviços	Valor Máximo
Teste de diagnóstico e reset de avarias	20,00€
Alinhamento de direção	20,00€
Equilibragem de rodas (por roda)	5,00€
Desmontagem/montagem de pneus (por roda)	5,00€
Válvula de ar para jante (por roda)	1,50€
Reparação de furo pneus de veículos ligeiros/Comerciais/TT)	4,50€
Total (valor máximo)	56,00€

d) Fator garantia das reparações, incluindo peças e acessórios:		
L _{sup} =	Limite superior da pontuação	100
L _{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F _x =	Tempo proposto	Variável
F _a =	Maior valor considerável	Variável
F _b =	Menor valor considerável	36 Meses
Avaliação do fator = $[L_{inf} - ((L_{inf} - L_{sup}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

e) Fator quantidade de veículos ligeiros que poderão rebocar por dia, sem custos para a PSP:		
L _{sup} =	Limite superior da pontuação	100
L _{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F _x =	Quantidade apresentada	Variável
F _a =	Maior valor considerável	≥10 Veículos
F _b =	Menor valor considerável	3 Veículos

Avaliação do fator = $[L_{inf} - ((L_{inf} - L_{sup}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$
--

f) Fator prazo de resposta de orçamentação:		
---	--	--

L_{sup} =	Limite superior da pontuação	100
L_{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F_x =	Prazo proposto	Variável
F_a =	Maior valor considerável	5 dias
F_b =	Menor valor considerável	1 Hora
Avaliação do fator = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

g) Fator prazo de resposta do início da reparação:		
--	--	--

L_{sup} =	Limite superior da pontuação	100
L_{inf} =	Limite inferior da pontuação	0
F_x =	Prazo proposto	Variável
F_a =	Maior valor considerável	5 dias
F_b =	Menor valor considerável	1 Hora
Avaliação do fator = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

3. O valor global da avaliação/mérito atribuído a cada proposta decorrerá do somatório da apreciação de todos os fatores/subfactores, considerando-se proposta economicamente mais vantajosa, a que maior pontuação apresentar.

4. Em caso de igualdade no valor global da avaliação/mérito, prevalecerá a proposta da concorrente que apresentar as seguintes condições, analisadas sequencialmente:

a) 1.º Critério de desempate

O mais baixo preço proposto para a mão-de-obra/hora;

b) 2.º Critério de desempate

O menor valor apresentado para as peças da amostra;

c) 3.º Critério de desempate

O menor valor apresentado nos serviços de diagnóstico e reset de avarias, alinhamento de direção e serviços conexos.

d) 4.º Critério de desempate

Mantendo-se o empate classificativo, após a diferenciação mencionada na alínea anterior, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri, na presença do(s) representante(s) de cada um dos concorrentes em causa, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Todos os concorrentes em causa serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 3 dias. A eventual ausência de algum dos representantes não suspenderá o ato e a sua eficácia.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação

1. Após a notificação da adjudicação pela entidade adjudicante, o adjudicatário deve entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos constantes do artigo 81.º do CCP, bem como na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, designadamente:

- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo V (Art.º 81.º do CCP) do presente programa do procedimento;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.
- Certidão permanente da empresa

- d) Declaração de Registo do Beneficiário Efetivo, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação.
- e) Comprovativo de plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa. Neste caso, deve a empresa apresentar a "Certificação PME", emitida pelo IAPMEI, (acessível através do endereço: <https://www.iapmei.pt/>), que atesta o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa;
2. Os documentos referidos nos números anteriores deverão ser enviados através da plataforma eletrónica VortalGov.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos referidos no artigo anterior, fixando-lhe um prazo para o efeito.
4. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possa levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 3 (três) dias úteis, contados da respetiva notificação.
5. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.
6. Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
7. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
8. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 21.º

Caução

Não será exigida a prestação de caução.

Artigo 22.º

Recurso ao Ajuste Direto

Nas situações previstas no artigo 24.º do CCP, a escolha do procedimento recairá no Ajuste Direto.

Artigo 23.º

Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário assim como todas as despesas derivadas da prestação de cauções, da emissão de seguros, bem como do visto prévio do Tribunal de Contas, quando a eles houver lugar.

Artigo 24.º
Direito aplicável

Nos termos do artigo 280.º do CCP, a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, atualmente em vigor e subsidiariamente, a demais legislações aplicáveis.

Anexos

Anexo I
Declaração de Aceitação

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1. _____ [nome, número de documento de identificação e morada] _____, na qualidade de representante legal de⁵ _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ n.º ____/20__ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁷:
 - a) _____
 - b) _____
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. *Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código*
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (s)⁸ _____

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

⁷ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

Anexo II Minuta da Proposta

Para:

Ex. ^{mos(as)} Sr. ^{s(as)}

N/ Ref.ª: _____	V/ Ref.ª: <u>(Referência do Procedimento)</u>	Data: ____/____/____
Designação: _____ <u>(designação do procedimento)</u>		

_____ (designação do concorrente), com sede na _____ (morada completa da sede da concorrente), pessoa coletiva n.º _____, representada por _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, residente na _____ (morada completa do(a) representante), tendo tomado perfeito conhecimento dos termos do procedimento referenciado em epígrafe, propõe-se fornecer o objeto do mesmo nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a cumprir os pressupostos do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas.

Atributos/termos da proposta para o lote _____ - _____:

a) O preço da mão-de-obra/hora (preço único) que abrange as especialidades de mecânica-auto, bate-chapas-auto, pintura-auto, eletricista-auto e estofador-auto é o seguinte:

Preço hora s/ IVA – máximo admitido	Preço hora s/IVA - proposto
24,00 €	____, ____ €

b) O preço total das peças da amostra (novas, multimarca/linha branca e/ou origem) tem o seguinte valor:

Preço total da listagem das peças da amostra máximo admitido (valor s/IVA)	Preço proposto do total da listagem das peças da amostra (valor s/IVA)
3.500,00 €	____, ____ €

c) Indicação do valor dos seguintes serviços:

Serviços	Preço máximo s/IVA	Preço proposto s/IVA
Teste de diagnóstico e <i>reset</i> de avarias	20,00 €	____, ____ €
Alinhamento de direção	20,00 €	____, ____ €
Equilibragem de rodas (por roda)	5,00 €	____, ____ €
Desmontagem/montagem de pneus (por roda)	5,00 €	____, ____ €
Válvula de ar para jantes (por roda)	1,50 €	____, ____ €
Reparação de furo pneus de veículos (Ligeiros/Comerciais/Todo o Terreno)	4,50 €	____, ____ €
Preço total	56,00 €	____, ____ €

d) Prazo de resposta de orçamento (em horas):

Tempo de resposta – máximo admitido	Tempo de resposta - proposto
24 Horas	____ Hora(s)

e) Prazo de resposta do início da reparação:

Tempo de resposta – máximo admitido	Tempo de resposta - proposto
5 dias	____ Hora (s)

f) Capacidade de reboque de veículos ligeiros por dia, sem custos adicionais para a PSP:

Capacidade	Quantidade
Reboque de veículos p/dia	____/Dia

g) Prazo garantia dos serviços manutenção e assistência técnica veículos (em meses):

Garantia - mínima admitida	Garantia - proposta
36 Meses	____ Meses

h) Quais os sistemas de orçamentação que possuem:

Designação	Sim / Não
AUDATEX	
AUTODATA	
AXIEXPERT	
Outro: _____	

i) Percentagem de desconto⁹ a aplicar nas peças que não constem da amostra:

Designação	Desconto mínimo	Desconto proposto
Desconto nas peças de origem	10%	_____ %
Desconto nas peças multimarca/linha branca	20%	_____ %

j) Todas as instalações oficiais dispõem de área própria segura, devidamente vedada ao público, para estacionamento de veículos, antes e após serem intervencionados, cada uma com capacidade mínima para seis veículos ligeiros de passageiros, nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª do caderno de encargos;

k) Quanto à identificação das oficinas que irão ser utilizadas na prestação dos **serviços de mecânica-auto**:

Denominação	NIF	Morada	Endereço Eletrónico	Contacto Telefónico	Propriedade
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

l) Quanto à identificação das oficinas que irão ser utilizadas na prestação dos **serviços de pintura-auto/bate-chapas-auto, eletricidade-auto e estofador-auto**:

Denominação	NIF	Morada	Endereço Eletrónico	Contacto Telefónico	Propriedade
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

m) Características das instalações oficiais **dos serviços de mecânica-auto** existentes à data da entrega da proposta:

Área útil total	Área útil de trabalho coberta	Pé-direito	Área própria segura para estacionamento
_____ m ²	_____ m ²	_____ m	_____ m ²
_____ m ²	_____ m ²	_____ m	_____ m ²

n) Número de executantes/trabalhadores por especialidades:

Especialidades	Quantidade
Mecânica	_____
Bate-chapas	_____
Pintura-auto	_____
Eletricista-auto	_____
Estofador-auto	_____

o) Em anexo constam:

- i. Listagem, devidamente preenchida referente ao anexo III do programa do concurso;
- ii. Outros elementos que considerem relevantes;

_____, _____ de _____ de _____,

Assinatura(s): [Assinatura digital eletrónica qualificada](#) ¹⁰(s)

Mencionar todos os elementos de contacto (telefone, fax, e-mail...)

⁹ O desconto deverá incidir sobre o valor ilíquido de venda ao público da peça, adquirida pelo adjudicatário.

¹⁰ Este documento, depois de preenchido, deve ser assinado com a utilização da assinatura digital eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, antes da submissão da proposta na plataforma VORTAL, sob pena de exclusão nos termos do artigo 146.º do CCP.

Anexo III

MARCA / MODELO	DESIGNAÇÃO	Mercedes Sprinter 316 CDI Chassi: WDB9036621R608262 - Ano: 2004			Fiat Grande Punto 1.3 Multijet Chassi: ZFA19900000586266 - Ano: 2009			Skoda Octavia 1.9TDI Chassi: TMBDS21Z3AC013300 - Ano: 2010			VW Polo 1.6 TDI Chassi: WVVZZZ6RZAY207133 - Ano: 2010			Renault Clio 1.5 DCI Chassi: VF15RJL0H49515076 - Ano: 2014			Renault Captur DCI 110 Chassi: VF12R071660813975 - Ano: 2019		
		Marca	Referência	Preço	Marca	Referência	Preço	Marca	Referência	Preço	Marca	Referência	Preço	Marca	Referência	Preço	Marca	Referência	Preço
PEÇAS																			
	Jogo pastilhas travão frente (completo, para 2 rodas)																		
	Jogo pastilhas/calços travão trás (completo para 2 rodas)																		
	Jogo discos de travão frente (2)																		
	Jogo amortecedores frente (2)																		
	Jogo amortecedores trás (2)																		
	Filtro do óleo do motor																		
	Filtro do ar do motor																		
	Filtro do combustível																		
	Lubrificante do motor (um litro)																		
	Lubrificante da caixa de velocidades (um litro)																		
	Fluido de travões (um litro)																		
	Fluido de direção (um litro)																		
	Fluido de arrefecimento (um litro)																		
	Radiador de água motor																		
	SOMA			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
	Total Geral:			0,00															

Nota: Valores sem inclusão do IVA. O quadro tem que ser preenchido com os componentes adequados ao bom desempenho de cada viatura
 O preenchimento é obrigatório para todas as posições, caso não exista o tipo de peças para todos os veículos, deverá ser anexada justificação, sob pena de exclusão
 Valores vinculativos sobre os quais não incidem quaisquer descontos ou acréscimos. O Total Geral não poderá ser superior a 3.500,00€
 Assinatura(s): Assinatura digital eletrónica qualificada (s)

Este documento, depois de preenchido, deve ser assinado com a utilização da assinatura digital eletrónica qualificada, nos termos previstos do n.º 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, antes da submissão da proposta na plataforma VORTAL, sob pena de exclusão nos

Assinatura(s): Assinatura digital eletrónica qualificada ¹¹(s)

¹¹ Este documento, depois de preenchido, deve ser assinado com a utilização da assinatura digital eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, antes da submissão da proposta na plataforma VORTAL, sob pena de exclusão nos termos do artigo 146.º do CCP.

Anexo V

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada) _____, na qualidade de representante legal de _____¹² (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) _____, adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada¹³ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados¹⁴] os documentos comprovativos de que a sua representada¹⁵ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local) _____, _____ (data) _____,

[Assinatura digital eletrónica qualificada¹⁶\(s\)](#).

¹² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

¹⁴ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

¹⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

¹⁶ [Este documento, depois de preenchido, deve ser assinado com a utilização da assinatura digital eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, antes da submissão da proposta na plataforma VORTAL, sob pena de exclusão nos termos do artigo 146.º do CCP.](#)



Anexo VI
Auto de Vistoria
(modelo)

Polícia de Segurança Pública
Direção Nacional
Unidade Orgânica de Logística e Finanças
Departamento de Logística

Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica a Veículos Multimarca da frota da Polícia de Segurança Pública para os anos de 2023, 2024 e 2025

Concorrente/Subcontratado: _____
NIF/NIPC _____
Morada: _____
CP _____ - _____
Correio eletrónico _____
Telefone/Telemóvel _____
Oficina/parque: _____

Designação	Sim	Não
Instalações oficiais (cláusula 6.ª do caderno de encargos)	_____	_____
Descrição e evidências: _____		
Elevador (deve possuir mais do que um elevador, cláusula 2.ª do caderno de encargos)	_____	_____
Parqueamento (cláusula 6.ª do caderno de encargos)	_____	_____
Descrição e evidências: _____		
Mecânica	_____	_____
Outros (programa do procedimento ou do caderno de encargos)	_____	_____
Descrição e evidências: _____		

_____, ____ de _____ de 20__

O júri/o(s) perito(s),

O concorrente/representante legal,
